

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painele
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em15/10/2021.....

.....
Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2006/2021

De 15 de Outubro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS LIMITROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

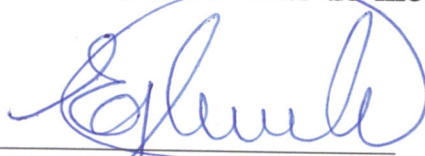
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Branco, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Novo Cabrais, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, nos termos da Minuta do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

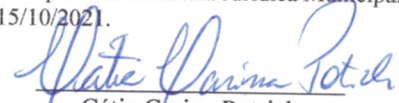
Art. 2º - As despesas oriundas do Convênio, dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do mês de Outubro de 2021**


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 15/10/2021.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211



MENSAGEM Nº 063/2021

Cerro Branco-RS, 27 de setembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que trata de autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo de Cerro Branco/RS, a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Novo Cabrais/RS, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes.

Com intuito de desenvolver programas de trabalho de parceria, em regime de cooperação com os municípios limítrofes de Cerro Branco/RS, através de uma gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, para a devida apreciação dos ilustres Senhores Vereadores.

Os trabalhos de parceria dinamizarão o desenvolvimento nas regiões em que há núcleos de interesses nas limitações municipais, favorecendo principalmente o interesse público dos municípios limítrofes, uma vez que possibilitará de forma legal, atividades e execução de serviços de um Município em território de outro, em atendimento ao art. 241, da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 241 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a Proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em Lei com a brevidade possível.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal**

**Exmo. Senhor:
BRUNO LUCIANO RADTKE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
R. ... 14/10/2021
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR